

COLÉGIO SALVATORIANO MARIA DOS APÓSTOLOS

Avenida General Osório de Paiva, nº 2821 – Fortaleza/CE

CNPJ nº 86.552.809/0015-47

EDITAL Nº 02/2026

MATRÍCULA E REMATRÍCULA — ANO LETIVO DE 2027

O Diretor do **Colégio Salvatoriano Maria dos Apóstolos**, estabelecimento de ensino mantido pelo Instituto de Ensino e Assistência Social — IEAS, no exercício de suas atribuições regimentais e em consonância com a legislação educacional vigente, especialmente a Lei nº 9.870/99, a Lei nº 9.394/1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei nº 13.146/2015 — Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, a Lei nº 8.078/1990 — Código de Defesa do Consumidor, e demais normas aplicáveis, torna público o presente Edital de Matrícula e Rematrícula para o ano letivo de 2027.

A proposta educacional do Colégio Salvatoriano Maria dos Apóstolos se encontra consolidada em uma abordagem formativa que contempla o desenvolvimento integral dos estudantes, favorecendo a construção de seus projetos de vida e promovendo valores inspirados no carisma salvatoriano.

O Colégio Salvatoriano Maria dos Apóstolos assegura práticas pedagógicas que estimulam o protagonismo, a autonomia e a reflexão crítica, oferecendo uma trajetória formativa consistente em sintonia com as demandas e complexidades do mundo contemporâneo.

1. DO OBJETO DO EDITAL

1.1. Finalidade

Estabelecer as normas, prazos, critérios, documentos, procedimentos administrativos, pedagógicos e financeiros aplicáveis ao processo de rematrícula dos estudantes e de matrícula de novos estudantes para o ano letivo de 2027 no Colégio Salvatoriano Maria dos Apóstolos.

1.2. Etapas de ensino ofertadas

O Colégio Salvatoriano Maria dos Apóstolos ofertará, para o ano letivo de 2027, vagas nas seguintes etapas de ensino:

I - Ensino Fundamental: 1º ao 9º ano;

1.3. Programa Bilíngue

O Colégio Salvatoriano Maria dos Apóstolos ofertará programa bilíngue para os seguintes níveis de ensino:

I - Ensino Fundamental: 1º ao 9º ano.

2. DO CALENDÁRIO DE REMATRÍCULA E MATRÍCULA

2.1. Períodos

O processo de rematrícula e matrícula para o ano letivo de 2027 observará os seguintes períodos:

Procedimento	Período	Público
Rematrícula	01 a 07 de setembro de 2026	Estudantes atualmente matriculados com deficiência, TGD, altas habilidades e superdotação (Resolução 456/2016 CEE), com garantia de vaga.
Rematrícula	08 a 15 de setembro de 2026	Estudantes atualmente matriculados
Matrícula de novos estudantes	16 a 28 de setembro de 2026	Candidatos novos
Matrícula em vagas remanescentes	29 de setembro a 16 de outubro de 2026	Candidatos novos ou remanescentes

2.2. Preferência de vaga para atuais estudantes

Os estudantes matriculados no Colégio Salvatoriano Maria dos Apóstolos terão preferência para a rematrícula no ano letivo de 2027, desde que:

I - o pedido seja formalizado no prazo de 01 a 15 de setembro de 2026;

II - o responsável financeiro esteja adimplente com obrigações decorrentes de contratos educacionais anteriores;

III - sejam cumpridas as etapas administrativas e financeiras previstas neste Edital;

IV - seja assinado o Contrato de Prestação de Serviço de Ensino Escolar.

2.3. Ordem cronológica

A preferência de vaga e a enturmação observarão, quando necessário, a ordem cronológica do pedido de matrícula ou matrícula, respeitados os critérios pedagógicos, administrativos, organizacionais e de disponibilidade de vagas do Colégio Salvatoriano Maria dos Apóstolos.

2.4. Lista de espera

Os pedidos de matrícula que excederem o número de vagas disponíveis comporão lista de espera, organizada por ordem cronológica de cadastro.

Havendo disponibilidade de vaga, o Colégio Salvatoriano Maria dos Apóstolos poderá encaminhar convocação por meio eletrônico, especialmente por e-mail, aplicativo ou outro canal institucional, com prazo de validade da oferta limitado a 24 horas, contado do envio da comunicação.

3. DOS CANAIS DE ATENDIMENTO

Para esclarecimento de dúvidas ou mais informações, o Colégio disponibiliza os seguintes canais de atendimento:

- Telefone: (85) 3483-0737;
- WhatsApp: (85) 99765-0107;
- Aplicativo: Rede Salvatoriana (SysEducação);
- Secretaria: secretaria.csma@redesalvatoriana.org.br

4. DOS CRITÉRIOS DE IDADE

A classificação dos candidatos às vagas observará os critérios etários abaixo:

Nível / Ano	Classificação
1º Ano Ensino Fundamental	6 anos completos até 31/03/2027

5. DO NÚMERO DE ESTUDANTES POR TURMA/SALA

5.1. Ensino Fundamental:

Turma	Número de Vagas
1º ano	25
2º ao 5º ano	30
6º ao 9º ano	35

5.2. Organização das turmas

A organização das turmas observará critérios pedagógicos, administrativos, estruturais, de segurança, de acessibilidade e de equilíbrio da composição dos grupos, cabendo ao Colégio Salvatoriano Maria dos Apóstolos a definição final da enturmação.

6. DO PROCEDIMENTO DE REMATRÍCULA E MATRÍCULA

6.1. Meio eletrônico

O pedido de matrícula ou matrícula deverá ser realizado por meio do aplicativo SysEducação, disponível para dispositivos com sistemas operacionais Android e iOS.

No primeiro acesso, o aplicativo solicitará o link do servidor, que deverá ser preenchido com: <https://gestaoeducacional.redesalvatoriana.org.br:443/sys127/login.xhtml>

6.2. Etapas pelo aplicativo

O responsável financeiro deverá acessar o aplicativo SysEducação, clicar no ícone "Acadêmico" e prosseguir conforme as etapas indicadas pelo sistema.

6.3. Pagamento da antecipação parcial (arras)

Na ocasião do pedido de matrícula ou matrícula, deverá estar quitada, junto à rede bancária, a antecipação parcial (arras) da primeira parcela da anuidade, no valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, com vencimento em **14/09/2026**. O não pagamento do boleto até a data de vencimento poderá implicar a perda da garantia de vaga.

6.4. Disponibilização e assinatura do contrato

Após o pagamento do boleto, o Contrato de Prestação de Serviço de Ensino Escolar será disponibilizado para assinatura eletrônica no aplicativo SysEducação, em até 1 (um) dia útil.

A assinatura deverá ocorrer na seção "Documentos" do aplicativo.

A rematrícula ou matrícula somente será considerada efetivada após:

- I - deferimento do pedido pelo Colégio Salvatoriano Maria dos Apóstolos;
- II - cumprimento das etapas administrativas e financeiras;
- III - entrega ou validação dos documentos exigidos;
- IV - assinatura eletrônica do contrato por ambas as partes.

6.5. Entrevista pedagógica

Os candidatos novos deverão realizar entrevista pedagógica de matrícula, destinada ao conhecimento preliminar do estudante, de sua trajetória escolar e de eventuais necessidades educacionais específicas.

A entrevista pedagógica não substitui avaliação clínica, terapêutica, psicológica, médica ou multiprofissional eventualmente necessária, tampouco tem finalidade diagnóstica de saúde.

7. DA ANUIDADE ESCOLAR

7.1. Valores

No ano letivo de 2027, o Colégio Salvatoriano Maria dos Apóstolos praticará as seguintes anuidades, que poderão ser pagas em até 12 parcelas mensais:

Nível / Ano / Série	Anuidade em R\$	12 parcelas de R\$
Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano)	9.096,00	758,00
Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano)	9.540,00	795,00

7.2. Pagamento da anuidade

Após o deferimento do pedido de rematrícula ou matrícula e assinatura do Contrato de Prestação de Serviço de Ensino Escolar, o saldo da anuidade poderá ser quitado:

I - em parcela única, com desconto, com conforme prazos abaixo:

- a) 11% de desconto para pagamento até o dia 10/10/2026;
- b) 10% de desconto para pagamento até o dia 10/11/2026;
- c) 9% de desconto para pagamento até o dia 10/12/2026;
- d) 8% de desconto para pagamento até o dia 10/01/2027.

II - em até 12 (doze) parcelas mensais, com vencimento no dia 10 dos meses de janeiro a dezembro de 2027.

7.3. Descontos

O desconto para pagamento antecipado da anuidade não será cumulativo com outros descontos, bolsas, abatimentos, campanhas promocionais ou benefícios eventualmente concedidos pelo Colégio Salvatoriano Maria dos Apóstolos, salvo previsão expressa em instrumento próprio.

7.4. Boletos

Os boletos serão emitidos de forma eletrônica pelo Colégio Salvatoriano Maria dos Apóstolos e disponibilizados pelos canais institucionais aplicáveis.

8. DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA DE NOVOS ESTUDANTES

Para conclusão da matrícula, o responsável deverá apresentar ao Colégio Salvatoriano Maria dos Apóstolos os documentos abaixo relacionados.

8.1. Documentos do estudante

- I - Certidão de Nascimento ou CNI;
- II - CPF;
- III - Atestado de frequência da escola de origem;
- IV - Boletim Escolar ou Declaração de Aprovação;
- V - Declaração de quitação das mensalidades da escola de origem até o mês vigente.

8.2. Documentos dos responsáveis legais e do responsável financeiro

- I - CPF;
- II - Comprovante de residência.

8.3. Candidatos egressos do exterior ou de escolas com calendário boreal

Para esses candidatos, a documentação apresentada será submetida à análise preliminar do Colégio Salvatoriano Maria dos Apóstolos, para definição da situação acadêmica, classificação, equivalência e ano/série em que o estudante poderá se inscrever, observada a legislação aplicável.

9. DOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA e ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO

9.1. Princípio geral

O Colégio Salvatoriano Maria dos Apóstolos observará a legislação aplicável à educação especial, assegurando aos estudantes com deficiência e altas habilidades/superdotação, os recursos pedagógicos assistivos definidos no estudo de caso.

9.2. Dever de informação pela família

No ato da matrícula, da rematrícula ou da entrevista pedagógica, os responsáveis deverão informar ao Colégio Salvatoriano Maria dos Apóstolos, de modo completo e atualizado, eventual condição e estado de saúde que obsta, parcial ou integralmente, o acesso do educando ao processo de ensino-aprendizagem acadêmico, além de eventual alergia, uso de medicação, recomendação médica, terapêutica ou multiprofissional que possa impactar a segurança, a aprendizagem, a convivência escolar ou a participação do estudante nas atividades escolares.

9.3. Documentos complementares

Sempre que existentes, poderão ser solicitados ou apresentados:

- I - laudos médicos;
- II - relatórios psicológicos, psicopedagógicos, fonoaudiológicos, terapêuticos ou multiprofissionais;
- III - pareceres escolares anteriores;
- IV - plano educacional individualizado anterior, se houver;
- V - relatórios de acompanhamento;
- VI - orientações de profissionais externos;
- VII - informações sobre medicação, restrições, condutas de segurança e protocolos de cuidado.

A apresentação de documentos de saúde não constitui requisito discriminatório de matrícula, mas instrumento de colaboração para o planejamento pedagógico, definição de apoios, segurança do estudante e organização institucional.

9.4. Estudo de caso prévio

O candidato com deficiência deverá indicar, quando da resposta ao questionário ou na entrevista de matrícula, suas limitações ou restrições de desempenho e participação em atividades.

Quando necessário, o Colégio Salvatoriano Maria dos Apóstolos realizará Estudo de Caso Prévio, com finalidade exclusivamente pedagógica e institucional, para:

- I - identificar barreiras de acesso ao currículo;
- II - definir recursos pedagógicos de acessibilidade;
- III - organizar estratégias de acolhimento e adaptação;
- IV - planejar a participação segura do estudante nas atividades escolares;
- V - orientar a elaboração de plano de atendimento, quando cabível;
- VI - alinhar expectativas entre família, escola e profissionais externos.

9.5. Limites da atuação escolar

A atuação do Colégio Salvatoriano Maria dos Apóstolos restringe-se à prestação de serviços de educação escolar, compreendidos como serviços de ensino-aprendizagem do conteúdo curricular, nos termos da Lei nº 9.394/1996.

A atuação pedagógica da escola não substitui acompanhamento clínico, médico, psicológico, terapêutico, fonoaudiológico, ocupacional, comportamental ou multiprofissional eventualmente necessário ao estudante.

9.6. Atendimento multidisciplinar externo

Quando o estado de saúde do estudante demandar acompanhamento especializado, competirá à família providenciar, manter e atualizar os atendimentos clínicos, terapêuticos ou multiprofissionais necessários, compartilhando com o Colégio Salvatoriano Maria dos Apóstolos, quando pertinente, orientações que possam ser convertidas em estratégias pedagógicas compatíveis com o ambiente escolar.

9.7. Problemas de ajustamento, segurança e convivência

A solução de problemas de ajustamento, especialmente quando relacionados a recorrentes atitudes agressivas, comportamento autolesivo, conduta de risco, desorganização comportamental significativa ou prejuízo relevante à segurança do próprio estudante ou de terceiros, poderá demandar intervenção especializada externa, inclusive psicológica, médica ou multiprofissional.

Nos termos do art. 13, §1º, “d”, da Lei nº 4.119/1962, a solução de problemas de ajustamento constitui atividade própria da Psicologia, sem prejuízo das estratégias pedagógicas de acolhimento, orientação e convivência que competem à escola.

9.8. Medidas temporárias e protetivas

Em situações excepcionais, nas quais haja risco relevante à segurança do estudante, de colegas, professores ou demais membros da comunidade escolar, o Colégio Salvatoriano Maria dos Apóstolos poderá adotar medidas temporárias de afastamento voltadas à preservação da integridade física e emocional dos envolvidos e à viabilização de retorno seguro e progressivo ao ambiente coletivo de escolarização, quando cabível.

Tais medidas não têm natureza discriminatória ou punitiva, devendo ser avaliadas conforme o caso concreto, com comunicação à família e, se necessário, articulação com profissionais externos e órgãos competentes.

9.9. Regime Escolar Especial

Quando houver impedimento relevante de frequência presencial por motivo de saúde, segurança ou outra hipótese legalmente admitida, o Colégio Salvatoriano Maria dos Apóstolos adotará o Regime Escolar Especial, consistente na continuidade do processo de ensino remoto, síncrono ou assíncrono, observando o disposto no art. 81-A da Lei 9.394/96.

9.10. Comunicação a órgãos competentes

A negativa injustificada de prestação de informações indispensáveis à segurança, ao planejamento pedagógico ou à acessibilidade curricular poderá, quando inviabilizar a organização do atendimento educacional e conforme avaliação do Colégio Salvatoriano Maria dos Apóstolos, ensejar comunicação aos órgãos competentes, tais como Conselho Tutelar e Ministério Público do Estado do Ceará.

10. DAS ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO

10.1. Avaliação pedagógica especial

A constatação de indicadores de altas habilidades/superdotação por profissionais externos poderá ser considerada pelo Colégio Salvatoriano Maria dos Apóstolos para fins de avaliação pedagógica especial.

10.2. Avanço escolar

O avanço em séries, quando cabível, observará avaliação pedagógica específica, maturidade acadêmica, desenvolvimento socioemocional, trajetória escolar e os requisitos legais aplicáveis, especialmente o art. 24, V, “c”, da Lei nº 9.394/1996.

10.3. Atendimento Educacional Especializado Suplementar

O enriquecimento curricular, em atendimento educacional especializado suplementar, quando admitido pelo Conselho de Professores e pelo Núcleo de Educação Especial do Colégio Salvatoriano Maria dos Apóstolos, será comunicado ao Ministério Público do Ceará para atestação por equipe multiprofissional competente.

11. DA LIBRAS E DOS APOIOS DE COMUNICAÇÃO

O Colégio Salvatoriano Maria dos Apóstolos disponibilizará intérprete de LIBRAS ou tecnologia assistiva aos educandos que apresentarem fluência na comunicação por sinais. A LIBRAS como primeira língua não será ofertada pelo Colégio Salvatoriano Maria dos Apóstolos.

12. DO SISTEMA DE ENSINO e MATERIAIS DIDÁTICOS

Com a assinatura do Contrato de Prestação de Serviço de Ensino Escolar, o responsável financeiro concorda e se compromete a adquirir o sistema de ensino do qual faz parte indissociável o material didático físico e virtual, indispensável à execução da proposta pedagógica relativa ao ano letivo de 2027.

O material didático estará disponível no seguinte endereço eletrônico:

<https://livrariaepapelaria.redesalvatoriana.org.br/>

A negativa ou inércia na aquisição do sistema de ensino do qual faz parte indissociável o material didático físico e virtual, indispensável ao processo de ensino aprendizagem, prejudicando o desempenho do

rendimento de escolarização do educando, será comunicado ao Ministério Público do Estado do Ceará para que assegure o cumprimento da obrigação dos pais de garantia da educação das crianças e dos adolescentes.

13. DOS PROCESSOS FORMATIVOS NÃO ESCOLARES

As atividades extracurriculares, integrantes de outros processos formativos e distintas da educação escolar regular, poderão ser objeto de contratação autônoma.

A participação do estudante em atividades extracurriculares estará condicionada:

- I - à existência de vaga;
- II - à contratação específica, quando aplicável;
- III - ao cumprimento das regras próprias da atividade;
- IV - à capacidade de fruição segura do serviço pelo estudante;
- V - à observância do modo único de fornecimento da atividade;
- VI - à avaliação de riscos e condições específicas, quando houver necessidade.

As atividades extracurriculares não se confundem com os serviços de educação escolar contratados, nos termos da legislação aplicável.

14. DA PROPOSTA PEDAGÓGICA, REGIMENTO ESCOLAR E NORMAS INTERNAS

A assinatura do Contrato de Prestação de Serviço de Ensino Escolar implica declaração de ciência e concordância do contratante quanto às disposições constantes:

- I - deste Edital;
 - II - da Proposta Pedagógica;
 - III - do Regimento Escolar;
 - IV - das normas internas do Colégio Salvatoriano Maria dos Apóstolos;
 - V - do Contrato de Prestação de Serviço de Ensino Escolar;
 - VI - das orientações pedagógicas, administrativas, disciplinares e de segurança expedidas pela instituição.
- A Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar estão disponíveis para consulta no site do colégio, no meu "Institucional": <https://www.redesalvatoriana.org.br/apostolos/>

15. DO INÍCIO DAS AULAS

O início das aulas para todos os estudantes está previsto para: **19/01/2027**.

A data definitiva será confirmada pelo Colégio Salvatoriano Maria dos Apóstolos em calendário escolar próprio, divulgado pelos canais institucionais.

16. DAS RESPONSABILIDADES DA FAMÍLIA

Compete aos responsáveis legais e financeiros:

- I - cumprir os prazos deste Edital;
- II - manter dados cadastrais atualizados;
- III - apresentar documentos verdadeiros, completos e atualizados;
- IV - informar condições de saúde, segurança, aprendizagem ou convivência relevantes;
- V - acompanhar a vida escolar do estudante;
- VI - comparecer às reuniões, convocações e entrevistas solicitadas pelo colégio;
- VII - providenciar atendimentos externos quando necessários;
- VIII - cumprir as obrigações financeiras assumidas;
- IX - observar a Proposta Pedagógica, o Regimento Escolar e as normas internas;
- X - colaborar com o colégio para o desenvolvimento integral, seguro e adequado do estudante.

17. DO DEFERIMENTO DA MATRÍCULA

A matrícula ou rematrícula estará sujeita ao deferimento pelo Colégio Salvatoriano Maria dos Apóstolos, condicionado ao cumprimento das etapas previstas neste Edital, especialmente:

- I - existência de vaga;
- II - observância dos prazos;
- III - apresentação e validação dos documentos exigidos;
- IV - pagamento da antecipação parcial (arras) da primeira parcela da anuidade;
- V - assinatura do Contrato de Prestação de Serviço de Ensino Escolar;

- VI - adimplência, nos casos de matrícula;
- VII - realização de entrevista pedagógica, para estudantes novos;
- VIII - realização de avaliação diagnóstica pedagógica ou estudo de caso prévio, quando cabível.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Casos omissos

Os casos omissos serão analisados pela Secretaria do Colégio Salvatoriano Maria dos Apóstolos e homologados pela Direção, observada a legislação aplicável, a Proposta Pedagógica, o Regimento Escolar e as condições institucionais.

18.2. Ciência e concordância

A contratação do serviço de ensino escolar ofertado pelo Colégio Salvatoriano Maria dos Apóstolos implica declaração do contratante de que acessou e tomou ciência dos termos deste Edital, da Proposta Pedagógica, do Regimento Escolar e do Contrato de Prestação de Serviço de Ensino Escolar, com os quais concorda.

18.3. Publicidade

Este Edital será fixado em local visível, na sede da instituição de ensino, e disponibilizado pelo Colégio Salvatoriano Maria dos Apóstolos especialmente no site: <https://www.redesalvatoriana.org.br/apostolos/>

18.4. Vigência

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e aplica-se ao processo de matrícula e matrícula relativo ao ano letivo de 2027.

Fortaleza/CE, 20 de agosto de 2026.


Franki Kleberson Kucher
Diretor

Franki Kleberson Kucher
Diretor
Portaria Nº 020/2024